

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.126 DE 19 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 38/2020 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 298 DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de junho de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.126

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 298 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, Código de Posturas do Município de Santos, com a seguinte redação:

“**Art. 298.** [...]”

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I deste artigo não se aplica aos meliponários.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento